

IMPUGNAÇÃO N° 001/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Relatório

Cuida-se de impugnação aos candidatos Ricardo Way e Bruno Félix de Almeida, integrantes da CHAPA 1 - ANAFE DE TODOS, ANAFE PARA TODOS”

Alega-se que referidos associados integram a composição da atual Diretoria e que a candidatura dos mesmos fere o princípio estatutário da alternância de poder, previsto no art. 3º, X, do Estatuto da ANAFE.

Foram apresentadas contrarrazões, nas quais se buscou repelir as alegações da impugnação.

Análise

Entendeu a Comissão Eleitoral, de forma unânime, que a regra estatutária obsta apenas a reeleição para um terceiro mandato consecutivo, conforme art. 56, § 2º, do Estatuto da ANAFE, o que não ocorre no caso concreto.

Decisão

Conhecida a impugnação e, no mérito, rejeitada.